



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

CÂMARA

**Decreto nº 2.768, de 16 de janeiro de 2001.**

**Dispõe sobre o processo de inscrição, opção, classificação e atribuição de aulas aos docentes da Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília".**

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.005, de 23/02/99, Estatuto do Magistério Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Educação,

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Educação responsável pela convocação e atribuição das aulas da Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília".

**Artigo 2º** - Compete ao Dirigente Municipal de Ensino do Departamento de Educação:

I - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto,

II - solucionar os casos omissos, consultando se necessário o Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Compete ao Diretor da ETAM convocar os professores em exercício e afastados para se inscrever ao processo de atribuição as aulas existentes na Unidade, conforme classificação dos docentes, compatibilizando o horário das aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CONVOCAÇÃO, DA INSCRIÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DA ATRIBUIÇÃO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO E OPÇÃO**

*em dec. 2898/02*



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Cont. do Decreto nº 2.768, de 16 de janeiro de 2001

fls. 2

**Artigo 4º** - Compete ao Diretor da ETAM convocar os docentes para se inscrever no processo de atribuição de aulas.

**Artigo 5º** - Poderão se inscrever ao processo de atribuição de aulas da ETAM os seguinte professores:

- 1- Docentes titulares de cargo.
- 2- Docentes estáveis e celetistas.
- 3- Ocupantes de função atividade habilitados.
- 4- Docentes que já tinham atuado na ETAM não habilitados.

**Artigo 6º** - Os docentes titulares de cargo farão opção pela jornada pretendida no ato da inscrição, de acordo com o inciso III, do Art. 18 da Lei Municipal nº 3.005/99.

## CAPÍTULO II

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 7º** - Os professores inscritos serão classificados, observada a seguinte ordem de preferência:

#### **I – SITUAÇÃO FUNCIONAL:**

- a) Titulares de cargo, providos mediante Concursos de Provas e Títulos.
- b) Docentes estáveis nos termos da CF. 67 e 98.
- c) Docentes estáveis nos termos da C.L.T.
- d) Docentes ocupantes de função atividade.

**§ 1º** – A classificação de que trata a alinéa “d” será como segue:

- 1- Portadores de Licenciatura Plena em música ou dança.
- 2- Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia e curso técnico de música ou dança.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Cont. do Decreto nº 2.768, de 16 de janeiro de 2001

fls. 3

- 3- Portadores de outro curso superior e curso técnico de música ou dança.
- 4- Portadores de certificado do Ensino Médio e curso técnico de música ou dança.
- 5- Portadores de certificado do Ensino Médio com experiência docente na ETAM.

## II – TEMPO DE SERVIÇO

- a) No cargo 0,06 por dia até o máximo de 60 (sessenta) pontos.
- b) No campo de atuação 0,01 por dia até 15 (quinze) dias.

**§ 2º** – Entende-se por campo de atuação a regência de classe e aulas de Educação Musical ou Dança.

## III – QUANTO AOS TÍTULOS

- a) Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular.....10 (dez) pontos.
- b) Mais de um certificado de aprovação em Concurso Público do Magistério no respectivo campo de atuação.....01 (um) ponto.
- c) Certificado de aperfeiçoamento ou Diploma onde consta aprofundamento em Educação Musical ou dança.....02 (dois) pontos.

### CAPÍTULO III

### DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 8º** - As aulas de música e dança serão atribuídas na seguinte conformidade:

- a) professores titulares de cargo,
- b) Professores declarados estáveis n.t. da C.F. 67 e 88,



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

Cont. do Decreto nº 2.768, de 16 de janeiro de 2001

fls. 4

c) Demais ocupantes de função atividade.

**Artigo 9º** – As aulas dos projetos de música do CAIC e das Escolas do Ensino Fundamental só serão atribuídas após homologação dos projetos pelo Dirigente Municipal de Ensino do Departamento Municipal de Educação e será seguida a classificação dos professores da Escola Técnica de Arte Musical Santa Cecília – ETAM.

**Artigo 10** – As aulas em substituição durante o ano letivo serão atribuídas na ETAM conforme classificação.

**Artigo 11** – As classes e aulas dos docentes titulares de cargo cujo afastamento já estiver concretizado no momento da atribuição, deverão ser atribuídas aos docentes estáveis, C.L.T. ou ocupantes de função atividade em caráter de substituição.

**Artigo 12** – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 16 de janeiro de 2001.**

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -